

COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ

Estudo Técnico Preliminar 155/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23533.015942/2025-36

2. Objeto

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à aquisição de INSUMOS, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS GERAIS PARA LABORATÓRIO devido a importância dos insumos para o funcionamento do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH/UFC-Ebserh).

3. Descrição da necessidade

O CH-UFC assinou contrato com a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza (SMS) com a finalidade de prestar serviços de saúde para população deste município, como pode ser conferido no Processo SEI nº 23533.011390/2023-25. Os procedimentos contratualizados com o gestor local do SUS, como cirurgias, exames e internações, exigem a utilização de vários insumos de laboratório, os quais são objeto desse processo.

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de insumos laboratoriais indispensáveis à rotina de exames, análises clínicas, procedimentos de diagnóstico e atividades de pesquisa laboratorial no âmbito do hospital. A aquisição de insumos, vidrarias e utensílios gerais para laboratório abrange itens essenciais como meios de cultura, reagentes, corantes, frascos coletores, tubos, pipetas, termômetros, entre outros. Esses materiais são fundamentais para a realização das atividades laboratoriais do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), unidade integrante da Rede EBSEH, e diretamente vinculadas ao apoio diagnóstico e terapêutico prestado aos pacientes atendidos.

Os insumos laboratoriais demandados são utilizados rotineiramente em procedimentos de coleta, manipulação, análise e conservação de amostras biológicas, que subsidiam diagnósticos clínicos e decisões médicas. A qualidade, a disponibilidade e a adequada reposição desses materiais impactam diretamente a segurança do paciente, a precisão dos resultados laboratoriais e a continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais e de internação.

Esses materiais são de extrema importância para o pleno funcionamento das unidades laboratoriais que compõem o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), tais como Análises Clínicas, Hemoterapia, Banco de Leite Humano, Laboratório de Manipulação (LABMA), Citogenômica e Patologia, que desempenham papéis cruciais em suas respectivas áreas de atuação.

A ausência ou insuficiência desses materiais provoca atrasos nos diagnósticos, comprometendo o atendimento em situações emergenciais e prejudicando a qualidade das análises laboratoriais. Sem insumos adequados, as unidades podem enfrentar falhas nos procedimentos, aumento de custos devido à necessidade de terceirização de exames e até mesmo a interrupção de serviços essenciais. Além disso, a falta desses itens prejudica a capacidade técnica dos laboratórios, limitando o desenvolvimento de pesquisas e inovações científicas que reforçam a relevância da instituição no cenário acadêmico e clínico.

Desse modo, a aquisição contínua e planejada desse insumo é de extrema importância para assegurar a qualidade na assistência à saúde, o avanço da pesquisa científica e a formação acadêmica de excelência que caracteriza a instituição. À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente, ressaltamos a relevância desse insumo para a conquista dos objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários do CH-UFC/Ebserh.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques/UPDE /CH-UFC/EBSEH	Gisele Maria Barroso Barbosa Monte

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o qual foi internalizado pela EBSEH, informa no art. 3º as seguintes possibilidades de utilização do Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Devido a natureza dos itens que são objeto dessa licitação, tanto o inciso I quanto o II podem ser utilizados para justificar a utilização do SRP. Produtos como insumos de laboratório possuem necessidade de contratações permanentes ou frequentes, diante da importância da precisão, confiabilidade e segurança dos processos laboratoriais, que promovem a eficiência no atendimento dos serviços prestados pelo CH-UFC.

Também é conveniente a aquisição desses produtos com previsão de entregas parceladas devido à incerteza da disponibilidade orçamentária necessária à contratação desses itens, bem como aos desafios logísticos impostos à esta instituição, tais como capacidade de estocagem, estratégia de abastecimento e capacidade de controle de itens. Dessa forma, não seria necessário aumentar a capacidade de estocagem ou modificação dos tempos de ressuprimentos, e ainda seria utilizado uma estratégia de fornecimento do tipo just-in-time.

Portanto, alinhado à norma apresentada e ao contexto dessa contratação, sugere-se que o certame seja realizado na modalidade pregão na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que os quantitativos definidos foram meramente estimados pela área técnica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 03 (três) dias úteis.

A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto nº 11.462/2023;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto nº 11.462/2023.

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

TERMO DE CONTRATO

Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação. A referida prorrogação sedará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 144 do RLCE 2.0.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Retirados do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis)

A inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é uma prática fundamental para garantir que os processos de aquisição de bens e serviços contribuam não apenas para o atendimento das necessidades operacionais das instituições públicas, mas também para o desenvolvimento sustentável.

Baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, essa abordagem fortalece a responsabilidade socioambiental da administração pública e reflete o compromisso com a preservação dos recursos naturais, promovendo a eficiência no uso de recursos, a responsabilidade social e a inovação. Ao adotar tais critérios, a administração pública não apenas cumpre seu dever legal e moral, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável.

Portanto, quando couber, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando apresentação da proposta, deverá enviar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, bem como a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente e o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

Também, sempre que possível, deve ser dado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal (Decreto nº 8.538/2015).

Ainda conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluir critérios de Gestão e Fiscalização do Contrato e Gestão de Resíduos como parte da sustentabilidade em contratos públicos é um ponto essencial para garantir que esses contratos não apenas cumpram com os requisitos legais, mas também promovam práticas que minimizem os impactos ambientais e maximizem a responsabilidade social.

Desta forma, esta contratação definirá uma equipe para coordenar as atividades de fiscalização e a tomada de providências para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os aspectos de sustentabilidade. Também se compromete em seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do CH-UFC para correta destinação e minimização dos resíduos gerados ao longo do contrato.

PROPOSTA E CATÁLOGO

No contexto desta aquisição, onde a precisão nas especificações é de extrema importância para garantir a segurança e a eficácia dos produtos, a transparência nas informações fornecidas é fundamental. Por essa razão, é essencial que o licitante forneça propostas claras, objetivas e em plena conformidade com os valores ofertados.

Além disso, é imprescindível que as propostas sejam acompanhadas de catálogo, fichas técnicas e/ou outros documentos similares que apresentem as especificações do produto ofertado. Esses documentos são essenciais para garantir que o produto atenda a todas as exigências técnicas estabelecidas, evitando a aquisição de itens de qualidade inferior ou não compatíveis com o uso previsto.

AMOSTRAS

A Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH, que disciplina a exigência e avaliação de amostras, informa no art. 3º que a exigência de amostra deverá ser justificada. Ainda nesse sentido, o art.6 informa que:

Art. 6º Nos casos em que for previsto em Termo de Referência o procedimento de avaliação de amostras, sua realização deve constar como obrigatória para aprovação do item.

Parágrafo único. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre os interessados.

Diante do exposto, a solicitação de amostras é uma ferramenta legítima e será exigida neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na descrição dos itens. Isso é especialmente importante no setor da saúde, onde a confiabilidade e a segurança dos produtos têm um impacto direto na eficiência dos procedimentos e no bem-estar dos pacientes.

Contudo, caso a marca/modelo do produto ofertado pela empresa classificada possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação.

COMPATIBILIDADE DOS ITENS 77 E 78

A exigência de compatibilidade dos microtubos descritos nos itens 77 e 78 com os analisadores disponíveis no parque tecnológico do CH-UFC justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade, a confiabilidade diagnóstica e a segurança assistencial nos exames realizados em neonatos. Esses equipamentos — modelos CMD800iX1 e CELL-DYN Ruby — possuem especificidades construtivas que requerem tubos que se ajustem de forma adequada ao sistema de processamento, garantindo o correto posicionamento no equipamento e a integridade da amostra.

Nos últimos certames, constatou-se que determinados microtubos fornecidos não eram acompanhados do tubo de transporte/extensor, acessório indispensável para o acoplamento ao analisador, o que ocasionou dificuldades operacionais, risco de falhas nos exames e necessidade de aquisição de insumos adicionais, gerando custos extras ao hospital. Tais problemas demonstram que a ausência de compatibilidade plena compromete não apenas a eficiência dos fluxos laboratoriais, mas também a segurança do paciente, especialmente no público neonatal, altamente vulnerável.

Assim, a atualização do descritivo dos itens, incluindo a exigência de fornecimento do tubo de transporte e a compatibilidade com os analisadores CMD800iX1 e CELL-DYN Ruby, não configura restrição indevida de mercado, mas medida técnica indispensável para a adequação dos insumos às necessidades reais do complexo hospitalar. Trata-se de requisito necessário para mitigar riscos assistenciais, assegurar a qualidade dos exames laboratoriais e promover a economicidade, evitando despesas adicionais decorrentes de adaptações ou aquisições complementares.

Adicionalmente, para garantir isonomia e transparência, o certame prevê a possibilidade de envio de amostras pelos fornecedores, as quais serão submetidas a testes pela área técnica, permitindo a emissão de parecer conclusivo acerca da compatibilidade com os equipamentos em uso. Dessa forma, assegura-se que a exigência seja verificada de forma objetiva, técnica e imparcial.

6. Levantamento de Mercado

Análise de Competitividade

Inicialmente, foi realizada uma busca na tela de pesquisa textual por editais, por meio do link http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, com a finalidade de demonstrar como órgãos ou entidades da administração pública adquirem os materiais similares ao objeto em tela. No campo "Texto/Termos a serem pesquisados" foi inserido o termo "laboratório hospitalar", no período a partir de 01/01/2025. A consulta retornou 64 resultados.

A partir das informações retornadas nessa consulta foi possível verificar o seguinte cenário de mercado: as instituições, em especial entidades públicas, contratam os materiais em análise de forma semelhante à proposta neste estudo técnico, ou seja, mediante pregão eletrônico via sistema de registro de preços, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

De forma complementar, também foram utilizados os dados do Sistema Master, uma ferramenta interna de gestão de estoques, com o objetivo de identificar o histórico de sucesso de aquisição desses itens dentro do CH-UFC. Por meio da tela "TO462 -Consulta Licitação P/ Materiais", e utilizando o código master de cada item, foram identificados os pregões anteriores mais recentes em que esses itens foram licitados, conforme anexo Documentos de Suporte do ETP (SEI nº 53086509).

Assim, são objeto desse estudo os seguintes processos:

- Processo SEI nº 23533.015461/2024-40 - Pregão 90004/2025
- Processo SEI nº 23533.022963/2024-27 - Pregão 90011/2025
- Processo SEI nº 23533.015563/2024-65 - Pregão 90012/2025
- Processo SEI nº 23533.023014/2024-64 - Pregão 90037/2025

Foram consultados os fornecedores que enviaram propostas nesses certames como base de dados para analisar a competitividade de mercado. A compilação dos dados coletados está disposta na tabela abaixo:

Tabela 1 - Lista de empresas participantes nos pregões anteriores do CH-UFC

ITENS	EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ	PORTE	UF
GRUPOS 1 E 2	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABO	31.864.051/0001-95	DEMAIS	RJ
	ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	07.667.561/0001-98	DEMAIS	CE
	DIAGLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LT	13.784.373/0001-42	EPP	CE
	CEQUIMICA LTDA	07.358.914/0001-78	EPP	CE
	FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.067.722/0001-78	EPP	PA
	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LT	01.490.595/0001-73	DEMAIS	CE
	MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORAT	00.647.935/0001-64	DEMAIS	SP
	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	EPP	MG
	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	19.659.691/0001-68	DEMAIS	CE
GRUPOS 3 E 4	MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS L	19.040.607/0001-23	ME	SP
	DXLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIA	13.784.373/0001-42	EPP	CE
	INTERJET COMERCIAL EIRELI	59.403.410/0001-26	EPP	SP
	REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	04.345.762/0001-80	EPP	MG
ITENS 77 E 78	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	DEMAIS	SP
	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS H	71.957.310/0001-47	DEMAIS	SP
	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	DEMAIS	MG
	E. R. TRINDADE LTDA	04.252.742/0001-65	EPP	PA
	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	32.737.279/0001-87	ME	SP
	LUME SOLUCOES LTDA	52.930.196/0001-17	ME	CE
	MULTILAB DISTRIBUICAO LTDA	45.854.747/0001-45	ME	RJ
	5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPE	05.586.495/0001-04	ME	CE
	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	EPP	SP
	ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	08.238.866/0001-47	EPP	SP

AUTOMX SOLUCOES LTDA	19.031.878/0001-12	ME	SP
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E L	12.051.059/0001-98	ME	SP
BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	41.856.036/0001-59	ME	RS
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	DEMAIS	SP
BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E S	08.845.041/0001-90	DEMAIS	RJ
BIOHNANO CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA	02.944.432/0001-86	ME	SP
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	DEMAIS	MG
CEQUIMICA LTDA	07.358.914/0001-78	EPP	CE
CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICO	00.059.062/0001-79	ME	RJ
DIAGLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LT	13.784.373/0001-42	EPP	CE
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LT	01.490.595/0001-73	DEMAIS	CE
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	EPP	MG
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	ME	SP
DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES L	65.001.430/0001-73	ME	SP
EDINEIDE TEOBALDO GILO	57.958.490/0001-50	ME	CE
DXLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIA	13.784.373/0001-42	EPP	CE
ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	07.667.561/0001-98	DEMAIS	CE
EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MA	54.903.303/0001-43	EPP	CE
E. R. TRINDADE LTDA	04.252.742/0001-65	EPP	PA
EXOM ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	55.741.110/0001-04	EPP	SP
FASTLABOR COMERCIAL LTDA	21.707.794/0001-06	EPP	MG
FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.067.722/0001-78	EPP	PA
FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.377.489/0001-64	EPP	ES
FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPOR	41.138.978/0001-00	DEMAIS	CE
GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA	13.430.441/0001-75	ME	MG
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS H	71.957.310/0001-47	DEMAIS	SP
GJ EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	51.188.063/0001-54	ME	RJ
HALOGENN QUIMICA CIENTIFICA COMERCIO LTDA	49.506.242/0001-40	ME	SP
ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA	53.427.738/0001-04	EPP	SP
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS L	19.026.964/0001-37	ME	MG
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	17.545.961/0001-84	EPP	MG

DEMAIS ITENS	INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PA	07.796.331/0001-29	DEMAIS	BA
	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAL	36.590.911/0001-63	EPP	PI
	INTERJET COMERCIAL EIRELI	59.403.410/0001-26	EPP	SP
	INSTRULABOR LICITACAO LTDA	34.514.779/0001-85	ME	SP
	INVICTA REPRESENTACOES LTDA	59.598.376/0001-92	ME	CE
	JOSE GADELHA LIMA NETO COMERCIO	43.348.691/0001-21	ME	CE
	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	22.077.847/0001-07	EPP	PB
	KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	13.324.282/0003-96	DEMAIS	PR
	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATOR	35.257.760/0001-63	ME	PR
	LM CHEMICAL COMERCIAL LTDA	48.349.011/0001-08	ME	SP
	LBG COMMERCE LTDA	51.817.739/0001-21	ME	SP
	LIGHT BRASIL LTDA	53.557.733/0001-98	ME	ES
	LUME SOLUCOES LTDA	52.930.196/0001-17	ME	CE
	MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORAT	00.647.935/0001-64	DEMAIS	SP
	MERCK S/A	33.069.212/0008-50	DEMAIS	SP
	M C VITORIANO DE QUEIROZ LTDA	32.469.869/0001-76	ME	CE
	MULTILAB DISTRIBUICAO LTDA	45.854.747/0001-45	ME	RJ
	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA	15.562.934/0001-94	DEMAIS	MG
	MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS L	19.040.607/0001-23	ME	SP
	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	32.737.279/0001-87	ME	SP
	OGCP COMERCIAL LTDA	56.340.616/0001-66	ME	SP
	OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	09.134.068/0001-38	EPP	SP
	ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	71.443.667/0001-07	ME	MG
	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	09.376.051/0001-97	ME	RJ
	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABO	31.864.051/0001-95	DEMAIS	RJ
	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	32.833.748/0001-61	EPP	RS
	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	07.944.100/0001-15	EPP	SP
	PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	33.866.663/0001-42	DEMAIS	PI
	RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICO	04.716.276/0001-21	DEMAIS	SP
	REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	04.345.762/0001-80	EPP	MG
	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	16.926.786/0001-02	EPP	RJ

SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA	23.747.090/0001-84	EPP	SP
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	DEMAIS	SP
SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	45.812.327/0001-04	EPP	SP
SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES	29.216.954/0001-18	EPP	RO
TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO LTDA	24.492.680/0001-76	ME	SP
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.787/0001-08	DEMAIS	SP
WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.731.550/0001-02	DEMAIS	MG

Os resultados demonstraram que, de modo geral, o mercado apresenta-se diversificado e competitivo, sobretudo para itens de uso geral de laboratório, que atraíram ampla participação de fornecedores, em especial microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A significativa participação de empresas nesses certames demonstra um cenário de ampla disponibilidade de fornecedores.

Essa elevada adesão reflete a natureza acessível desses materiais, considerados de fácil aquisição no mercado. Tal característica, associada à ampla gama de fornecedores disponíveis, evidencia um setor dinâmico, capaz de atender às demandas com agilidade e competitividade. Adicionalmente, a diversidade de participantes nos processos licitatórios reforça a viabilidade de negociações vantajosas para a Administração Pública, já que a presença de múltiplos licitantes tende a estimular a concorrência e reduzir os custos.

Contudo, apesar da alta competitividade verificada nos certames anteriores, diversos itens restaram fracassados em razão de as propostas apresentadas estarem acima do valor estimado. Considerando a essencialidade desses insumos para a rotina laboratorial, esses materiais foram novamente incluídos no presente processo de aquisição, para o qual se espera obter êxito, com a devida homologação e o fornecimento regular dos itens.

No tocante aos grupos de maior especificidade — Grupo 1 (placas com meios de cultura), Grupo 2 (reagentes de tipagem sanguínea), Grupos 3 e 4 (discos de antibiograma) — verificou-se que a participação de fornecedores foi restrita, em contraste com os itens avulsos de uso geral, que atraíram maior competitividade.

A baixa participação de empresas nos grupos especializados pode ser atribuída, principalmente, à restrição natural do mercado, uma vez que tais insumos são produzidos e comercializados por número reduzido de fabricantes e distribuidores, o que limita a concorrência. Soma-se a isso a existência de exigências técnicas e regulatórias específicas, como registros sanitários e condições adequadas de transporte e armazenamento (a exemplo da manutenção de cadeia fria), que acabam por restringir ainda mais o universo de potenciais fornecedores. Além desses fatores, há barreiras logísticas relevantes, relacionadas à necessidade de fornecimento contínuo, em prazos reduzidos e em condições controladas, circunstâncias que afastam empresas de menor porte e contribuem para a concentração do mercado em poucos players.

Os itens 77 e 78, referentes a microtubos de coleta para neonatos, foram analisados de forma individualizada em razão da alta criticidade desses insumos para a rotina assistencial. Historicamente, tais materiais vinham sendo adquiridos com êxito em pregões anteriores, por meio das marcas BD e Greiner. Nos dois últimos certames, entretanto, o fornecimento passou a ser realizado pela marca GT Group. Durante a utilização desses microtubos, constatou-se que os mesmos não eram acompanhados do tubo de transporte ou tubo extensor, acessório indispensável para o correto acoplamento aos analisadores disponíveis no laboratório.

A ausência desse componente, não previsto no descritivo original dos itens, levou a área técnica a alertar para a necessidade de adequação das especificações, uma vez que foram identificadas dificuldades de manuseio e incompatibilidade com as centrífugas utilizadas no complexo hospitalar, especialmente com os analisadores modelos CMD800iX1 e CELL-DYN Ruby. Embora os microtubos em questão ainda estejam sendo utilizados, a fim de evitar a interrupção dos exames essenciais ao atendimento de neonatos, sua adoção gerou custos adicionais decorrentes da necessidade de aquisição de insumos complementares, além de potencial risco de insegurança e falhas nos resultados laboratoriais.

Diante dessa situação, os descritivos técnicos dos itens foram atualizados, passando a exigir que os microtubos sejam acompanhados dos tubos de transporte/extensores e que sejam comprovadamente compatíveis com os equipamentos disponíveis no parque tecnológico do CH-UFC. Após a revisão das especificações e a consulta a catálogos de fabricantes, verificou-se que a competitividade desses itens tende a ser reduzida, uma vez que apenas um número limitado de fornecedores atende integralmente às condições estabelecidas. Dessa forma, a restrição observada decorre de especificidades técnicas essenciais, não configurando direcionamento, mas sim medida necessária ao pleno atendimento da demanda assistencial da MEAC.

Isto posto, espera-se que o presente certame alcance nível satisfatório de competitividade, sobretudo em relação aos itens avulsos de uso geral, tradicionalmente marcados pela ampla participação de fornecedores. A expectativa é de que os ajustes realizados no planejamento, aliados à reavaliação das estimativas de preços, contribuam para a obtenção de propostas exequíveis e para a homologação exitosa dos itens, garantindo o atendimento regular das necessidades institucionais.

No tocante aos grupos especializados, embora se reconheça a tendência de menor concorrência em razão das particularidades do mercado, o agrupamento dos itens pode contribuir para atrair maior número de fornecedores, na medida em que amplia o volume de contratação e confere maior atratividade econômica ao certame.

Análise de Exclusividade para ME/EPP

Os critérios de exclusividade foram introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e têm como objetivo principal garantir que as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) possam competir de forma justa com empresas de grande porte. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com o Decreto nº 8.539/2015, que regulamenta a aplicação dessa lei, estabelecem um conjunto de normas para promover esse tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações públicas.

O art. 227 do RLCE 2.0 é taxativo ao prever que "aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006".

O Parecer Jurídico Referencial Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 01 (SEI nº 35549055) também aborda esse tema, como pode ser observado a seguir:

302. De acordo com a referida lei, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em pelo menos duas situações:

I) deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

II) deve estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006).

303. Há, no entanto, algumas ressalvas, conforme prevê o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, cuja incidência, se for o caso, deve ser devidamente demonstrada nos autos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados ou local regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Tais dispositivos devem ser interpretados à luz do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamentou esse tema, principalmente no tocante aos limites geográficos que os termos "local" ou "regionalmente" se referem, abordados nos incisos I e II, do §2º do artigo 1º do referido decreto, conforme disposto abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Atendo-se às disposições legais acima citadas, uma nova avaliação foi realizada, seguindo os critérios objetivos para um item ser destinado exclusivamente para ME ou EPP, quais sejam: contratação do item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 e ter um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local competitivos ou regionalmente.

Acrescenta-se que pode-se inferir da norma que, ainda que seja ME ou EPP, caso o fornecedor não seja sediado LOCAL (no âmbito do município de Fortaleza) ou REGIONALMENTE (no âmbito do Estado do Ceará), ou seja, um fornecedor EXTRAREGIONAL, nesse caso não será considerado para habilitar o item para o tratamento diferenciado em tela.

Em suma, portanto, baseado na análise minuciosa contida no Anexo Mapa de Preços (SEI nº 43048432), com base na estimativa dos preços referenciais, tem-se o demonstrativo do cumprimento ao primeiro critério que trata da contratação do item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Tabela 2 - Análise de exclusividade com base no critério: itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00

ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
Grupo 1	Maior que R\$ 80.000,00
Grupo 2	Menor que R\$ 80.000,00
Grupo 3	Menor que R\$ 80.000,00
Grupo 4	Menor que R\$ 80.000,00
Itens 77 e 78	Menor que R\$ 80.000,00
Demais itens	Menor que R\$ 80.000,00

Conforme exposto, apenas o Grupo 1 apresentou valor estimado superior a R\$ 80.000,00, o que, nos termos da legislação aplicável, afasta a possibilidade de destinação exclusiva a ME/EPP e caracteriza sua submissão à ampla concorrência.

Para os demais itens, passou-se à análise do segundo critério previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, a verificação da existência de pelo menos três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir as exigências do futuro instrumento convocatório.

Com base nos dados constantes da Tabela 1, que consolida a participação de fornecedores em pregões anteriores, constatou-se que os Grupos 2, 3 e 4, bem como os itens 77 e 78, não atingiram o quantitativo mínimo de três ME/EPP locais ou regionais competitivas. Dessa forma, também deverão ser destinados à ampla concorrência.

Quanto aos demais itens, adotou-se o entendimento de que fornecedores de insumos laboratoriais, em geral, possuem capacidade técnica e comercial para atender a diferentes produtos do mesmo segmento. Essa premissa é corroborada pela Tabela 1, a qual evidencia a recorrente participação de empresas apresentando propostas para múltiplos itens do processo. Assim, optou-se por abordagem mais abrangente na análise de competitividade, considerando o conjunto do processo e não apenas a concorrência item a item, o que permite reconhecer a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região.

Diante do exposto, conclui-se que os Grupos 1, 2, 3 e 4, bem como os itens 77 e 78, deverão ser destinados à ampla concorrência, enquanto os demais itens atendem ao disposto no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 e serão, portanto, reservados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. Descrição da solução como um todo

O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, com intervalo de lances de 0,75% e modo de disputa combinado, iniciando ou começando como modo de disputa aberto e finalizando com o fechado.

Desta forma, o Complexo Hospitalar da UFC realizará a contratação de pessoa jurídica com o fornecimento regular dos itens a serem adquiridos por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, conforme definição da Unidade demandante. A empresa vencedora deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais.

A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços do CH/UFC-Ebserh em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, firmados através dos Contratos nº 05/2022 e 04/2022, respectivamente, a execução de ações e serviços de saúde, ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde.

BENS COMUNS

O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como a Lei nº 13.303/2016 que regula as empresas estatais, não trouxeram em seu corpo a definição do que seria "bem comum". Desta forma, incorpora-se o que estabelece o Decreto nº 10.818/2021:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Considerando que este processo de aquisição tem por objeto a aquisição de insumos de laboratório, o qual não contempla características de ostentação, opulência, apelo estético ou requinte, portanto, enquadra-se na categoria de bens comuns.

Esses itens, que são amplamente utilizados no CH-UFC, possuem características técnicas padronizadas com uso cotidiano e recorrente, de extrema importância para atender as necessidades dos usuários e profissionais. São insumos abundantemente ofertados no mercado e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação atende ao estabelecido pelo artigo 4º do Regime Jurídico das Contratações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0):

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.

Portanto, a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico é a opção mais vantajosa para as contratações conduzidas por este Complexo, pois além de garantir o cumprimento das diretrizes legais, promove um alinhamento com os princípios gerais da administração pública, como a celeridade, transparência, ampliação da competitividade, eficiência, a impessoalidade e a legalidade, permitindo que a administração obtenha bens e serviços em condições mais favoráveis, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

A escolha do critério de julgamento menor preço é amplamente utilizada em pregões eletrônicos, sobretudo na área da saúde, onde a eficiência no uso de recursos públicos é uma prioridade. Este critério assegura que a administração adquira produtos como menor custo possível, sem comprometer a qualidade exigida pelas especificações técnicas.

Portanto, o critério de julgamento menor preço foi escolhido pois está entre os indicados para ser utilizado com a modalidade pregão e é a opção que mais se adequa a esse tipo de objeto, já que a opção maior desconto é mais utilizada na existência de tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não é o caso dessa contratação.

MODO DE DISPUTADO COMBINADO

Para esta aquisição, optou-se por usar o modo de disputa combinado, iniciando com o modo de disputa aberto e finalizando como fechado. No contexto da aquisição, esse modelo reduz o risco de práticas anticompetitivas, assegurando que o processo ocorra de maneira transparente e imparcial, ao mesmo tempo que permite a obtenção de preços mais competitivos.

INTERVALO DE LANCES DE 0,75% ENTRE AS PROPOSTAS

O estabelecimento de um intervalo de lances de 0,75% entre as propostas tem como objetivo evitar lances simbólicos, irrelevantes ou excessivamente pequenos, que pouco contribuem para a real diminuição do valor final. Esse critério estimula que os fornecedores façam lances mais competitivos, ao mesmo tempo que confere maior dinamicidade e agilidade ao processo de disputa.

Ressalta-se que não houve preocupação com risco de ancoragem por parte dos licitantes durante a fase aberta, pois o valor de referência será sigiloso e somente será divulgado após a fase lances, em momento que será definido no edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Tabela 3 - Itens a serem contratados

[illegible]

GRUPO	ITEM	MASTER	EBSERH	CATMAT	AGHU HUWC	AGHU MEAC	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO
G1	1	580856	EBS02563	326806	400654		Meio de cultura. Composição: ágar chocolate. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade
G1	2	580855	EBS02522	326923	580855		Meio de cultura. Composição: ágar columbia com 5% de sangue de carneiro. Apresentação: sólido em placa de 90 x 15 mm.	Unidade
G1	3	591854	EBS02555	397125	591854		Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico para urocultura. Apresentação: sólido em placa de 90 x 15 mm.	Unidade
G1	4	585303	EBS02468	413252	585303		Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico VRE. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade
G1	5	580857	EBS02477	326357	580857		Meio de cultura. Composição: ágar MACCONKEY. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade
G1	6	586519	EBS02488	326359	403637		Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 150 mm.	Unidade
G1	7	582496	EBS02487	326355	401305		Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade
G2	8	582495	EBS02860	353696	400671	400503	Reagente para diagnóstico clínico, soro controle negativo, fenotipagem sanguínea RH. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade
G2	9	445711	EBS02759	280350	445711	445711	Soro anti-A monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade
G2	10	445720	EBS02905	280351	445720	445720	Soro anti-B monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade
G2	11	445703	EBS13350	280353	400670	400404	Soro anti-D monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema RhD. Para teste em lâmina ou tubo. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade
G3	12	573924	EBS02597	339778	573924		Disco para antibiograma. Princípio ativo: meropenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G3	13	573941	EBS06278	356891	573941		Disco para antibiograma. Princípio ativo: vancomicina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	14	448532	EBS02582	396259			Disco para antibiograma. Princípio ativo: amicacina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	15	593681	EBS02628	339536			Disco para antibiograma. Princípio ativo: amoxicilina + ácido clavulânico; dosagem: 20 mcg +10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	16	593685	EBS02627	396270			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina + sulbactam; dosagem: 10 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
							Disco para antibiograma. Princípio ativo:	

G4	17	593684	EBS02626	396261			ampicilina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	18	593686	EBS02624	396256			Disco para antibiograma. Princípio ativo: aztreonam; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	19	593853	EBS07006	462914			Disco para antibiograma. Princípio ativo: benzilpenicilina; dosagem: 1 UI. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	20	593687	EBS02619	396258			Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefepima; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	21	593809		446130			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftazidime CZA; dosagem: 50 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	22	593810	EBS14482	617278			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftolozane + tazobactam; dosagem: 30 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	23	593817	EBS02613	396260			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftriaxona; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	24	593819	EBS02611	339696			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ciprofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	25	593820	EBS02610	340890			Disco para antibiograma. Princípio ativo: clindamicina; dosagem: 2 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	26	593825	EBS02607	340913			Disco para antibiograma. Princípio ativo: eritromicina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	27	584085	EBS02606	340911			Disco para antibiograma. Princípio ativo: ertapenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	28	593826	EBS02602	340894			Disco para antibiograma. Princípio ativo: gentamicina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	29	573923	EBS02600	340895	402723		Disco para antibiograma. Princípio ativo: imipenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	30	585317	EBS02599	339697			Disco para antibiograma. Princípio ativo: levofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	31	565890	EBS06279	335002			Disco para antibiograma. Princípio ativo: linezolida; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	32	593851	EBS02595	339114			Disco para antibiograma. Princípio ativo: nitrofurantoína; dosagem: 300 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	33	593852	EBS02594	339699			Disco para antibiograma. Princípio ativo: norfloxacino; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
							Disco para antibiograma. Princípio ativo:	

G4	34	448605	EBS02592	340902			oxacilina; dosagem: 1 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	35	593854	EBS02591	339707			Disco para antibiograma. Princípio ativo: piperacilina + tazobactam; dosagem: 100 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	36	573949	EBS02588	339537			Disco para antibiograma. Princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; dosagem: 23,75 mcg + 1,25 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	37	455687	EBS02587	340906			Disco para antibiograma. Princípio ativo: teicoplanina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
G4	38	591406	EBS02584	352195			Disco para antibiograma. Princípio ativo: tigeciclina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade
	39	578577	EBS08776	422166	403429	401059	Acidímetro para leite humano (Dornic). Composição: bureta graduada com divisão 1 /100 e capacidade de 2 mL, frasco em vidro âmbar e suporte.	Unidade
	40	586553	EBS02679	356173	402797		Ácido nítrico. Aspecto: líquido límpido; fórmula química HNO ₃ ; peso molecular 63,01 g /mol; teor mínimo 65%. Características adicionais: reagente p.a., cas 7697-37-2. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade
	41	586554	EBS02676	365295	586554		Ácido periódico. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química H ₅ IO ₆ ; peso molecular 227,94 g/mol; grau de pureza mínimo 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 10450-60-9. Apresentação: frasco com 100 g.	Unidade
	42	589206	EBS02672	347504	589206		Ácido tricloroacético. Aspecto: cristais brancos; fórmula química CCl ₃ COOH; peso molecular 163,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 76-03-9. Apresentação: frasco com 500 g.	Unidade
	43	596161	EBS02956	408818			Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 1 mL, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	Unidade
	44	556068	EBS06296	408254	556068	556068	Béquer. Material vidro; graduado; forma alta; com orla e bico; capacidade 600 mL.	Unidade
	45	527203	EBS06294	408271	527203	527203	Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e bico; capacidade 1.000 mL.	Unidade
	46	553042	EBS06474	408273			Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e bico; capacidade 2.000 mL.	Unidade
	47	589207	EBS06483	345785	589207		Bicarbonato de sódio. Aspecto: sólido branco cristalino; fórmula química NaHCO ₃ ; peso molecular 84,01 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p. a.; cas 144-55-8. Apresentação: frasco com 1.000g (1kg).	Unidade
	48	592749	EBS06129	424233	592749		Cassete histológico. Material plástico; cor branca; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	Pacote com 500 unidades
							Cloreto de ouro. Aspecto: pó amarelo	

	49	446262	EBS06254	414653	446262		avermelhado; fórmula química AuCl_3 ; peso molecular 303,33 g/mol; grau de pureza 99,99%. Características adicionais: reagente p. a.; cas 13453-07-1. Apresentação: frasco com 1g.	Unidade
	50	591418	EBS02648	327534	591418	591418	Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana /cristal violeta, lugol, fucsina, descorante (álcool-acetona). Apresentação: conjunto com frascos de 500 ml cada.	Conjunto
	51	451045	EBS06635	436767	401359	451045	Corante alaranjado G. Aspecto físico: líquido. Uso em técnica de papanicolau. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade
	52	587713	EBS06186	327372	587713		Corante azul de alcian. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 74240. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	53	585695	EBS06164	454844	585695		Corante azul de toluidina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 52040. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	54	558419	EBS06575	327251	558419	558419	Corante EA-36. Utilizado em citologia para técnica de papanicolau; aspecto físico líquido. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade
	55	448214	EBS06195	327377	448214		Corante eosina Y (amarela). Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 45380. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	56	587715	EBS02633	347012	587715		Corante fucsina ácida. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42685. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	57	587714	EBS06196	331021	401191		Corante fucsina básica. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42510. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	58	444340	EBS06165	331825	444340		Corante hematoxilina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 75290. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	59	587712	EBS06174	381056	401197		Corante vermelho congo. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 22120. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade
	60	578706	EBS08817	283766	403075		Eletrodo combinado para medições de pH. Especificações: material vidro, referência Ag /AgCl, faixa de pH de 0 - 14, junção cerâmica, faixa de temperatura 0 a 80°C, enchimento KCl 3M, cabo, conexão BNC.	Unidade
	61	591416	EBS10089	449177	403613	401309	Enzima collagenase tipo I. Aspecto pó liofilizado, concentração mínima 125 U/mg. Apresentação: frasco com 100g.	Unidade
	62	593680	EBS09820	369744			Fenolftaleína 1% em etanol. Aspecto físico: líquido, pH 8,2 - 10,0, densidade 0,89 g/cm ³ (20 °C). Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade
	63	586555	EBS06200	353039	401446		Ferrocianeto de potássio tri-hidratado. Aspecto cristal amarelo; fórmula química $\text{K}[\text{Fe}(\text{CN})_6] \cdot 3\text{H}_2\text{O}$; peso molecular 422,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 14459-95-1. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade
							Fitohemaglutinina-M (PHA-M). Aspecto:	

	64	586948	EBS08820	369441	403645	401153	Líquido; concentração 5 a 10 mg/mL. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade
	65	588357	EBS06208	347723	401127		Fosfato de sódio dibásico anidro. Aspecto: pó fino de cristais brancos, inodoro; fórmula química Na_2HPO_4 ; peso molecular 141,96 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7558-79-4. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade
	66	588358	EBS06658	351616	588358		Fosfato de sódio monobásico di-hidratado. Aspecto: pó branco, inodoro; fórmula química $\text{NaH}_2\text{PO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$; peso molecular 156,02 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 13472-35-0. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade
	67	587744	EBS14811	438777	401175	400747	Frasco coletor de leite materno, capacidade de 250 a 300 ml, graduado a cada 50 ml, boca larga rosqueável, material vidro transparente, atóxico. Autoclavável, reutilizável. Todo material deve ser resistente, isento de resíduos e impurezas e agentes tóxicos. Deve possuir acabamento regular, atraumático, de fácil manuseio e propiciar rosqueamento e vedação segura. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote. Observação: Para utilização em freezer ou congelador e esterilizável em autoclave (resistente a temperatura de 134°C e ao congelamento de até -25°C).	Unidade
	68	455156	EBS06227	366499	455156		Hidróxido de amônio. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química NH_4OH ; peso molecular 35,05 g/mol; teor de NH_3 entre 28 e 30%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1336-21-6. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade
	69	593678	EBS14095	437139			Hidróxido de Sódio (Solução Dornic). Solução aquosa. Concentração 0,1N. Para quantificação da acidez do leite. Apresentação: frasco com 1.000ml.	Unidade
	70	592823	EBS00560	392369	402055	401445	Lenço de não tecido impregnado com álcool isopropílico 70%, para uso externo em antisepsia de pele e assepsia de conectores, medidas aproximadas 3 cm x 6 cm, embalagem individual em sachê. Estéril. Uso único.	Caixa com 200 unidades
	71	537462		423695	537462	537462	Massa selante, para vedar tubo capilar, (plast seal), produto atóxico, produzido de acordo com as normas estabelecidas. Apresentação: caixa com 18 gramas, cor azul.	Unidade
	72	591419	EBS07682	419339	403649	401155	Meio de cultura para líquido amniótico. Composição: soro fetal bovino (SFB), gentamicina e L-glutamina. Apresentação: meio líquido em frasco com 100 ml.	Unidade
	73	575941	EBS07679	412394	575941	575941	Meio de cultura. Composição: caldo verde bile brilhante 2% (bile, lactose, peptona e verde brilhante). Apresentação: pó em frasco com 500g.	Unidade
	74	589738	EBS06245	434283	401382		Meio de inclusão para tecidos congelados. Aspecto: gel; Composição básica: mistura de polímeros solúveis em água. Apresentação: frasco com 100mL.	Unidade
	75	580506	EBS06486	400837	580506		Metabissulfito de sódio. Aspecto: pó branco; fórmula química $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$; peso molecular 190,11 g/mol; grau de pureza mínima 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7681-57-4. Apresentação: frasco com 500 g.	Unidade

	76	560292	EBS06350	424686	560292	560292	Micropipeta monocal CANALIZADA. Volume variável de 100 a 1.000 mL; mecânica, com ejetor de ponta; autoclavável.	Unidade
	77	596164		376210			Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com ativador de coágulo e gel separador; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa amarela). Obs: compatível com analisador modelo CMD800iX1.	Unidade
	78	596165		372337			Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com EDTA; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa roxa). Obs: Compatível com analisador modelo CELL-DYN Ruby.	Unidade
	79	585099	EBS06243	464231	585099		Navalha histológica. Material: aço inox, com borda revestida de cerâmica e teflon; dimensões cerca de 80 mm x 15 mm. Aplicação para micrótomo; alto perfil; uso descartável.	Caixa com 50 unidades
	80	448915	EBS07240	412728	448915		Nitrato de prata. Aspecto: cristal incolor; fórmula química AgNO ₃ ; peso molecular 169,87 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7761-88-8. Apresentação: frasco com 100 g.	Unidade
	81	567284	EBS06674	334384	567284	567284	Óleo de imersão para microscopia. Aspecto: líquido límpido; densidade de 1,02 g/cm ³ a 20° C. Apresentação: frasco com 100 mL.	Unidade
	82	586119	EBS07274	361550	586119		Óxido de zinco. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química ZnO; peso molecular 81,37 g/mol; grau de pureza mínimo 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1314-13-2. Apresentação: frasco com 1.000g (1kg).	Unidade
	83	585041	EBS14566	352263	585041		Papaína; aspecto físico: pó fino branco a amarelado, odor característico; atividade mínima de 6000 u/mg (ref. USP); número de referência química: CAS 9001-73-4. Uso em farmácia de manipulação. Apresentação: frasco com 1.000 g (1 kg).	Unidade
	84	569385	EBS06357	408452	569385		Papel de filtro para citocentrífuga. Dimensões: 25 x 75 mm; com 2 furos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
	85	560214		401693	560214		Petrolato, aspecto físico pasta cerosa incolor ou branca, grau de pureza altamente refinada, característica adicional mistura de hidrocarbonetos de petróleo, número de referência química CAS 8009-03-8. (Vaselina sólida). Apresentação: embalagem com 1.000 G (1kg)	Unidade
	86	562949	EBS06386	410449	562949	401135	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 1 mL; escala de graduação 1/100, gravação permanente; esgotamento total.	Unidade
	87	560290	EBS07319	410569	560290	560290	Pipeta Pasteur. Material: plástico; volume 1 mL, graduada, descartável.	Unidade
	88	563107	EBS06411	412677	563107	563107	Placa Kline. Material: vidro, com 12 cavidades; dimensões 60 x 80 mm, espessura 5 mm.	Unidade

	89	567651	EBS10388	360853	401357		Propilenoglicol. Aspecto físico: líquido límpido viscoso; fórmula química CHO; peso molecular 76.09 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente pa; cas 57-55-6. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade
	90	569254	EBS07252	419368	569254		Sacarose. Aspecto: pó branco; fórmula química C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ ; peso molecular 342,30 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 57-50-1. Apresentação: frasco com 1.000g.	Unidade
	91	595447	EBS02732	455490			Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis.	Caixa com 10 painéis
	92	586150	EBS07592	327212	586150		Solução de lugol forte a 5%. Composição: 5% de iodo e 10% de iodeto de Potássio. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade
	93	580421	EBS07260	234416	580421	580421	Solução tampão pH 4,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade
	94	580420	EBS07261	234417	580420	580420	Solução tampão pH 7,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade
	95	580422	EBS07262	234418	580422	580422	Solução tampão pH 9,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade
	96	455903	EBS06269	357798	455903		Sulfato de alumínio e potássio dodecaidratado. Aspecto: cristal branco; fórmula química AlK(SO) ₄ .12H ₂ O; peso molecular 474,39 g/mol; grau de pureza mínimo 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7784-24-9. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade
	97	596163		452542			Termômetro analógico para laboratório. Material: vidro. Preenchimento: líquido vermelho (álcool). Faixa de medição: -10°C a +110°C. Comprimento aproximado: 260 mm x 7,5 mm de diâmetro, com divisão de 1°C e limite de erro: ±1; capilar transparente. Com certificado de calibração RBC.	Unidade
	98	575483	EBS02413	339560	401919	400993	Tira para uroanálise; determinação de 10 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue. Apresentação: frasco com 100 tiras.	Unidade
	99	583192	EBS07408	445576	404135		Torniquete (garrote) em forma de fita. Material tecido elástico, com sistema de trava e regulagem de tensão. Dimensões: 5 cm de largura x 30 cm de comprimento.	Unidade
	100	588361	EBS07016	343598	403595	401127	Tripsina (1:250). Aspecto: pó branco; atividade 1:250. Características adicionais: derivada de pâncreas suíno; cas 9002-07-07. Apresentação: frasco com 25g.	Unidade
	101	591417	EBS07017	375600	404191		Tripsina em solução. Aspecto: líquido límpido; concentração: tripsina 0,25% e EDTA 0,02%. Características adicionais: em solução de sais e vermelho de fenol. Apresentação: frasco com 100 ml.	Unidade
							Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável;	

	102	563739	EBS06979	409050	563739	563739	estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 50 mL. Apresentação: pacote com 25 unidades.	Pacote com 25 unidades
	103	527394	EBS06436	423268	403667	401199	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado; estéril, autoclavável; capacidade 12 ml.	Unidade
	104	533092	EBS06894	373156	402701		Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; sem aditivos; volume 9 a 10 ml; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	Unidade
	105	444430	EBS06276	346184	444430	401027	Xileno. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química CH(CH ₃); mistura de isômeros; peso molecular 106,17 g/mol; grau de pureza mínima de 99,8%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1330-20-7. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade
	106	460605	EBS05588	437161	403601	460605	Hipoclorito de sódio a 1%. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Tempo de contato de no máximo 10 minutos. O produto deve apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	Unidade

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Alvará Sanitário e Registro dos Produtos

A AFE, o Alvará Sanitário e o Registro de Produtos na Anvisa são instrumentos que asseguram que as empresas envolvidas no processo de fornecimento ou prestação de serviços relacionados à saúde pública estejam aptas a atuar dentro dos padrões legais e sanitários estabelecidos, minimizando os riscos de danos à saúde e promovendo a segurança coletiva.

A solicitação desses documentos, além de cumprir o que está previsto na legislação sanitária brasileira, traz maior credibilidade ao processo, garantindo que somente empresas devidamente regularizadas e que oferecem produtos de qualidade possam participar. Isso também coaduna com os princípios de transparência, legalidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)

A Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) é um documento técnico que fornece informações detalhadas sobre a composição química, os potenciais riscos, as recomendações de manuseio seguro e as medidas de emergência a serem adotadas em caso de acidentes com o produto.

No caso de insumos de laboratório e saneantes, que frequentemente contêm substâncias químicas com propriedades irritantes, corrosivas ou tóxicas, é fundamental que os compradores, armazenadores e usuários tenham pleno conhecimento de como utilizar e manipular esses produtos de forma segura.

Ao solicitar a FISPQ, o CH-UFC fortalece a transparência do processo licitatório, garantindo que as aquisições sejam feitas com base em critérios técnicos rigorosos, que priorizam a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, além de assegurar o cumprimento das regulamentações e a minimização de riscos ambientais.

Certificado de Registro Cadastral (CRC) e do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou Autorização Especial (AE), emitidos pela Polícia Federal

A Polícia Federal do Brasil realiza um controle rigoroso sobre diversos produtos, incluindo os químicos, com foco na aquisição, transporte, armazenamento e utilização desses materiais. Esse controle visa prevenir que produtos químicos sejam utilizados na produção de substâncias ilícitas ou desviados para finalidades ilegais, como a fabricação de drogas sintéticas ou explosivos.

A regulamentação desses produtos é estabelecida pela Portaria nº 240/2019 da Polícia Federal, que determina que pessoas físicas e jurídicas envolvidas em atividades com produtos químicos controlados devem se cadastrar junto à Polícia Federal. Para o exercício dessas atividades, é obrigatório que todas as partes envolvidas possuam:

I - o Certificado de Registro Cadastral (CRC); e

II - o Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou uma Autorização Especial (AE).

O cumprimento dessa norma assegura que as atividades relacionadas aos produtos químicos controlados sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e os princípios éticos. Assim, a obtenção do CRC e do CLF ou AE é essencial para garantir que essas operações sejam conduzidas exclusivamente por profissionais ou empresas devidamente habilitados, minimizando os riscos de desvios para usos ilegais.

Portanto, exigência do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou Autorização Especial (AE) como documentos de qualificação técnica neste certame permite às empresas demonstrar sua regularidade e confiabilidade perante clientes, fornecedores e parceiros. Essa conformidade fortalece a reputação comercial das empresas e garante a continuidade segura de suas operações, seja para o fornecimento ou para o uso de produtos químicos controlados.

SUBCONTRATAÇÃO

No caso específico da aquisição, cujos itens que não exigem complexidade técnica no fornecimento e estão amplamente disponíveis no mercado, além de serem bens padronizados, cujas especificações técnicas e requisitos de qualidade são bem conhecidos e regulados, torna-se desnecessário o envolvimento de terceiros para cumprir as obrigações contratuais.

Portanto, considerando a simplicidade do fornecimento, a necessidade de controle direto sobre a qualidade dos produtos e a exigência de responsabilidade integral do fornecedor principal, não será admitida a subcontratação para esta aquisição.

EMPRESAS EM CONSÓRCIO

O RLCE 2.0, em seu art. 68, faculta à administração pública vedar a participação de consórcios em licitações, desde que essa decisão seja devidamente justificada no processo de contratação. Essa ressalva é crucial, pois demonstra que a vedação não pode ser arbitrária, devendo ser embasada em critérios objetivos que demonstrem sua vantagem para a administração.

Por este processo tratar da aquisição de produtos de saúde de uso comum e amplamente disponíveis no mercado, a formação de consórcios não se justifica. Esses produtos, em geral, não apresentam características de alta complexidade técnica que exijam a participação conjunta de empresas para fornecer os itens com a qualidade ou o volume exigido pelo edital. Portanto, empresas individuais, já capacitadas e presentes no mercado, têm capacidade de participar de forma independente e plena do processo licitatório, atendendo aos requisitos para execução do objeto.

Além disso, outro argumento a favor da vedação é a complexidade na gestão de contratos com consórcios que exigem maior controle e fiscalização, pois envolvem várias empresas, dificultando a comunicação e a definição de responsabilidades. Também, deve ser ressaltado que a contratação por consórcios pode encarecer o processo, já que é necessário remunerar todas as empresas envolvidas. Contratar diretamente com uma única empresa tende a gerar economia.

Adicionalmente, essa vedação está alinhada com os princípios da administração pública, como a eficiência, ao simplificar a gestão dos contratos; a economicidade, ao evitar custos adicionais; e a transparência, por facilitar a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, entende-se não ser vantajosa para o Complexo ou mesmo para o aumento da competitividade a participação de empresas consorciadas.

LIMITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃOS

O Decreto nº 11.462/2023 informa no art.7º que:

Art. 7º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Já o § 3º do art.89 do RLCE 2.0 informa que:

Art. 89. §3ºAs licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

Deve-se considerar também que as equipes do CH-UFC responsáveis pelo planejamento, seleção do fornecedor e gestão de atas de registros de preços possuem uma quantidade reduzida de pessoas em suas equipes. Conforme dados da Ferramenta de Apresentação de Painéis de Inteligência em Saúde (FAPIS), o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Complexo Hospitalar da UFC (SAFS) possui sob sua responsabilidade, em média, 600 atas de registros de preços. E todos os anos esse mesmo quantitativo de atas é gerado a partir de novos processos licitatórios.

Dessa forma, um aumento hipotético de 10% das atas com órgãos participantes, já traria um impacto expressivo na capacidade produtiva do setor. Além disso, outras unidades também seriam afetadas pelo aumento da atividade de gestão de atas de registro de preço, como o Setor de Administração (SAD), comprometendo a capacidade de gerenciamento desta equipe com a quantidade de atas a serem geridas.

Por esse motivo, essa EPC pretende limitar a o número máximo de órgãos participantes da ARP, 05 desde que sejam hospitais da rede Ebserh localizados na Região Nordeste.

O motivo para a essa delimitação geográfica é o risco de órgãos de outras regiões do país participarem das IRPs desse CH-UFC e, por isso, ocorrer redução de competitividade do certame ou ainda o aumento do inadimplemento, durante a execução da ARP. Por exemplo, um órgão que esteja na região Norte ou no Sul do país, poderá reduzir o interesse das empresas ao participar dos processos licitatórios devido as dificuldades logísticas e geográficas envolvidas no atendimento dos pedidos recebidos.

Uma forma de reduzir os impactos da dispersão geografia e melhorar o retorno para as futuras contratadas, seria prever preços diferentes para objetos entregues em locais diferentes. Contudo, apesar do Decreto nº 11.462/2023 prever a utilização desse mecanismo, o Parecer Jurídico Referencial, a partir de uma recomendação da Diretora de Administração e Infraestrutura (DAI) da Rede Ebserh, sugere a não utilização dessa forma de atuação, como pode ser visto no excerto a seguir, retirado do Ofício - SEI 11 (SEI nº 35342102):

9. Possibilidade de fixação de preços diferentes – inc. III do Art. 15º

9.1. O inciso III do Art. 15º trata de características da contratação em motivo amplo que possibilitam o registro de preços diferenciados. Contudo, considerando as características dos processos licitatórios da Rede Ebserh não se vislumbra aplicação coerente e segura para a aplicação dessa diferenciação.

9.2. Entende-se que os preços diferenciados em uma mesma contratação seriam aceitáveis em uma contratação ou aquisição centralizada, ainda assim, seria necessário pesar gravemente as vantagens e desvantagens de se aceitar preços distintos uma vez que as contratações centralizadas objetivam ganho em escalas, o que se perde ao se prever preços diferentes em uma mesma contratação (vale dizer, pelo mesmo fornecedor).

9.3. Assim, a recomendação da DAI é que essa possibilidade não seja aplicada nas aquisições realizadas individualmente pela Rede, sendo que mesmo nas compras centralizadas pela Sede, serão utilizados outros mecanismos que respondem às especificidades de logística, como a organização de compras em lotes regionais.

Portanto, devido a reduzida capacidade de gerenciamento das equipes, como também devido a possibilidade de redução da competitividade e possibilidade de aumento de inadimplemento por parte das empresas, pretende-se:

- 1. Limitar o número máximo de participantes em 05 órgãos, desde que sejam hospitais da rede Ebserh localizados na região Nordeste;**
- 2. Não permitir a participação de órgãos de fora da região nordeste, como também não aceitar a inclusão de novos itens ou modificações nas especificações dos itens já informados pela EPC.**

Contudo, apesar dessa restrição, caso ocorra a manifestação de outros órgãos que não sejam da rede Ebserh, mas que estejam situados na Região Nordeste, entendemos que essa manifestação pode ser acatada, desde que a solicitação esteja dentro do limite estabelecido e obedecido em ordem de preferência primeiramente todas as solicitações de hospitais da Rede Ebserh (por data de solicitação) e posteriormente os demais interessados.

ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Fica autorizada a disponibilização das atas para Adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, dentre outros. A previsão de Adesão às Atas de Registro de Preço é possível e recomendado pela Administração Central, conforme Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da Rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem adquiridas para cada item listado, conforme tabela abaixo, é resultado de um processo criterioso que leva em consideração diversos parâmetros, visando atender com precisão a demanda do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) e assegurar o bom funcionamento de seus serviços.

Para elaborar a estimativa das quantidades, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Quantidade do último processo de aquisição: a análise do processo anterior serve como ponto de partida, permitindo comparar as quantidades anteriormente adquiridas com a demanda atual.
- Consumo histórico (2024-2025) extraído da FAPIS: informações sobre o consumo real dos itens ao longo dos últimos anos, revelando tendências e sazonalidades.

Os dados extraídos das fontes mencionadas foram compilados em uma planilha e submetidos à avaliação das áreas especialistas, responsáveis por analisar a demanda, considerando suas atividades e metas para o exercício financeiro. Foram consultados as seguintes unidades: Análises Clínicas, Hemoterapia, Banco de Leite Humano, Laboratório de Manipulação (LABMA), Citogenômica, Patologia e Ambulatório MEAC.

Os emails e respostas de cada unidade estão disponíveis no "Anexo 02 - Quantitativo Atualizado" (SEI nº 52888876).

Após retorno da demanda, as planilhas com as quantidades de cada unidade foram compiladas, estimando o quantitativo final a ser contratado para cada item, conforme tabela a seguir. As quantidades apresentadas refletem a demanda anual estimada, assegurando a disponibilidade do insumo necessário para o funcionamento do CH-UFC ao longo do ano.

Tabela 4 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	MASTER	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
G1	1	580856	Meio de cultura. Composição: ágar chocolate. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade	1.400
G1	2	580855	Meio de cultura. Composição: ágar columbia com 5% de sangue de carneiro. Apresentação: sólido em placa de 90 x 15 mm.	Unidade	3.000
G1	3	591854	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico para urocultura. Apresentação: sólido em placa de 90 x 15 mm.	Unidade	12.000
G1	4	585303	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico VRE. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade	300
G1	5	580857	Meio de cultura. Composição: ágar MACCONKEY. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade	3.600
G1	6	586519	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 150 mm.	Unidade	50
G1	7	582496	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 90 mm.	Unidade	150
G2	8	582495	Reagente para diagnóstico clínico, soro controle negativo, fenotipagem sanguínea RH. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade	138
G2	9	445711	Soro anti-A monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade	138
G2	10	445720	Soro anti-B monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade	138
G2	11	445703	Soro anti-D monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema RhD. Para teste em lâmina ou tubo. Apresentação: frasco com 10 ml.	Unidade	150

G3	12	573924	Disco para antibiograma. Princípio ativo: meropenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	36
G3	13	573941	Disco para antibiograma. Princípio ativo: vancomicina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	24
G4	14	448532	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amicacina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	15	593681	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amoxicilina + ácido clavulânico; dosagem: 20 mcg +10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	16	593685	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina + sulbactam; dosagem: 10 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	17	593684	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	18	593686	Disco para antibiograma. Princípio ativo: aztreonam; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	19	593853	Disco para antibiograma. Princípio ativo: benzilpenicilina; dosagem: 1 UI. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	20	593687	Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefepima; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	21	593809	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftazidime CZA; dosagem: 50 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	22	593810	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftolozane + tazobactam; dosagem: 30 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	23	593817	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftriaxona; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	24	593819	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ciprofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	25	593820	Disco para antibiograma. Princípio ativo: clindamicina; dosagem: 2 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	26	593825	Disco para antibiograma. Princípio ativo: eritromicina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	27	584085	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ertapenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	28	593826	Disco para antibiograma. Princípio ativo: gentamicina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
			Disco para antibiograma. Princípio ativo: imipenem;		

G4	29	573923	dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	12
G4	30	585317	Disco para antibiograma. Princípio ativo: levofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	2
G4	31	565890	Disco para antibiograma. Princípio ativo: linezolida; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	32	593851	Disco para antibiograma. Princípio ativo: nitrofurantoína; dosagem: 300 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	33	593852	Disco para antibiograma. Princípio ativo: norfloxacino; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	34	448605	Disco para antibiograma. Princípio ativo: oxacilina; dosagem: 1 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	35	593854	Disco para antibiograma. Princípio ativo: piperaciclina + tazobactam; dosagem: 100 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	36	573949	Disco para antibiograma. Princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; dosagem: 23,75 mcg + 1,25 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	2
G4	37	455687	Disco para antibiograma. Princípio ativo: teicoplanina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
G4	38	591406	Disco para antibiograma. Princípio ativo: tigeciclina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos.	Unidade	1
	39	578577	Acidímetro para leite humano (Dornic). Composição: bureta graduada com divisão 1/100 e capacidade de 2 mL, frasco em vidro âmbar e suporte.	Unidade	3
	40	586553	Ácido nítrico. Aspecto: líquido límpido; fórmula química HNO ₃ ; peso molecular 63,01 g/mol; teor mínimo 65%. Características adicionais: reagente p.a., cas 7697-37-2. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade	13
	41	586554	Ácido periódico. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química H ₅ IO ₆ ; peso molecular 227,94 g/mol; grau de pureza mínimo 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 10450-60-9. Apresentação: frasco com 100 g.	Unidade	6
	42	589206	Ácido tricloroacético. Aspecto: cristais brancos; fórmula química CCl ₃ COOH; peso molecular 163,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p. a.; cas 76-03-9. Apresentação: frasco com 500 g.	Unidade	4
	43	596161	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 1 mL, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	Unidade	18.000
	44	556068	Béquer. Material vidro; graduado; forma alta; com orla e bico; capacidade 600 mL.	Unidade	5
	45	527203	Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e	Unidade	7

			bico; capacidade 1.000 ml.		
	46	553042	Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e bico; capacidade 2.000 ml.	Unidade	9
	47	589207	Bicarbonato de sódio. Aspecto: sólido branco cristalino; fórmula química NaHCO_3 ; peso molecular 84.01 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 144-55-8. Apresentação: frasco com 1.000g (1kg).	Unidade	36
	48	592749	Cassete histológico. Material plástico; cor branca; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	Pacote com 500 unidades	200
	49	446262	Cloreto de ouro. Aspecto: pó amarelo avermelhado; fórmula química AuCl_3 ; peso molecular 303,33 g/mol; grau de pureza 99,99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 13453-07-1. Apresentação: frasco com 1g.	Unidade	12
	50	591418	Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana/cristal violeta, lugol, fucsina, descorante (álcool-acetona). Apresentação: conjunto com frascos de 500 ml cada.	Conjunto	3
	51	451045	Corante alaranjado G. Aspecto físico: líquido. Uso em técnica de papanicolau. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade	20
	52	587713	Corante azul de alcian. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 74240. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	1
	53	585695	Corante azul de toluidina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 52040. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	1
	54	558419	Corante EA-36. Utilizado em citologia para técnica de papanicolau; aspecto físico líquido. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade	20
	55	448214	Corante eosina Y (amarela). Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 45380. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	12
	56	587715	Corante fucsina ácida. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42685. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	3
	57	587714	Corante fucsina básica. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42510. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	3
	58	444340	Corante hematoxilina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 75290. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	20
	59	587712	Corante vermelho congo. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 22120. Apresentação: frasco com 25 g.	Unidade	20
	60	578706	Eletrodo combinado para medições de pH. Especificações: material vidro, referência Ag/AgCl, faixa de pH de 0 - 14, junção cerâmica, faixa de temperatura 0 a 80°C, enchimento	Unidade	2

			KCl 3M, cabo, conexão BNC.		
61	591416		Enzima collagenase tipo I. Aspecto pó liofilizado, concentração mínima 125 U/mg. Apresentação: frasco com 100g.	Unidade	4
62	593680		Fenolftaleína 1% em etanol. Aspecto físico: líquido, pH 8,2 - 10,0, densidade 0,89 g/cm ³ (20 °C). Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade	10
63	586555		Ferrocianeto de potássio tri-hidratado. Aspecto cristal amarelo; fórmula química K[Fe(CN)].3HO; peso molecular 422,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 14459-95-1. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade	2
64	586948		Fitohemaglutinina-M (PHA-M). Aspecto: líquido; concentração 5 a 10 mg/mL. Apresentação: frasco com 10 mL.	Unidade	8
65	588357		Fosfato de sódio dibásico anidro. Aspecto: pó fino de cristais brancos, inodoro; fórmula química Na ₂ HPO ₄ ; peso molecular 141,96 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7558-79-4. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade	66
66	588358		Fosfato de sódio monobásico di-hidratado. Aspecto: pó branco, inodoro; fórmula química NaH ₂ PO ₄ . 2H ₂ O; peso molecular 156,02 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 13472-35-0. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade	42
67	587744		Frasco coletor de leite materno, capacidade de 250 a 300 ml, graduado a cada 50 ml, boca larga rosqueável, material vidro transparente, atóxico. Autoclavável, reutilizável. Todo material deve ser resistente, isento de resíduos e impurezas e agentes tóxicos. Deve possuir acabamento regular, atraumático, de fácil manuseio e propiciar rosqueamento e vedação segura. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote. Observação: Para utilização em freezer ou congelador e esterilizável em autoclave (resistente a temperatura de 134°C e ao congelamento de até -25°C).	Unidade	2.000
68	455156		Hidróxido de amônio. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química NH ₄ OH; peso molecular 35,05 g/mol; teor de NH ₃ entre 28 e 30%. Características adicionais: reagente p. a.; cas 1336-21-6. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade	2
69	593678		Hidróxido de Sódio (Solução Dornic). Solução aquosa. Concentração 0,1N. Para quantificação da acidez do leite. Apresentação: frasco com 1.000ml.	Unidade	10
70	592823		Lenço de não tecido impregnado com álcool isopropílico 70%, para uso externo em antissepsia de pele e assepsia de conectores, medidas aproximadas 3 cm x 6 cm, embalagem individual em sachê. Estéril. Uso único.	Caixa com 200 unidades	3.000
71	537462		Massa selante, para vedar tubo capilar, (plast seal), produto atóxico, produzido de acordo com as normas estabelecidas. Apresentação: caixa com 18 gramas, cor azul.	Unidade	130
72	591419		Meio de cultura para líquido amniótico. Composição: soro fetal bovino (SFB), gentamicina e L-glutamina. Apresentação: meio líquido em frasco com 100 mL.	Unidade	40

73	575941	Meio de cultura. Composição: caldo verde bile brilhante 2% (bile, lactose, peptona e verde brilhante). Apresentação: pó em frasco com 500g.	Unidade	6
74	589738	Meio de inclusão para tecidos congelados. Aspecto: gel; Composição básica: mistura de polímeros solúveis em água. Apresentação: frasco com 100mL.	Unidade	6
75	580506	Metabissulfito de sódio. Aspecto: pó branco; fórmula química $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$; peso molecular 190,11 g/mol; grau de pureza mínima 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7681-57-4. Apresentação: frasco com 500 g.	Unidade	4
76	560292	Micropipeta monocal CANALIZADA. Volume variável de 100 a 1.000 mL; mecânica, com ejetor de ponta; autoclavável.	Unidade	6
77	596164	Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com ativador de coágulo e gel separador; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa amarela). Obs: compatível com analisador modelo CMD800iX1.	Unidade	50.000
78	596165	Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com EDTA; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa roxa). Obs: Compatível com analisador modelo CELL-DYN Ruby.	Unidade	50.000
79	585099	Navalha histológica. Material: aço inox, com borda revestida de cerâmica e teflon; dimensões cerca de 80 mm x 15 mm. Aplicação para micrótomo; alto perfil; uso descartável.	Caixa com 50 unidades	70
80	448915	Nitrato de prata. Aspecto: cristal incolor; fórmula química AgNO_3 ; peso molecular 169,87 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7761-88-8. Apresentação: frasco com 100 g.	Unidade	4
81	567284	Óleo de imersão para microscopia. Aspecto: líquido límpido; densidade de 1,02 g/cm ³ a 20°C. Apresentação: frasco com 100 mL.	Unidade	42
82	586119	Óxido de zinco. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química ZnO ; peso molecular 81,37 g/mol; grau de pureza mínimo 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1314-13-2. Apresentação: frasco com 1.000g (1kg).	Unidade	14
83	585041	Papaína; aspecto físico: pó fino branco a amarelado, odor característico; atividade mínima de 6000 u/mg (ref. USP); número de referência química: CAS 9001-73-4. Uso em farmácia de manipulação. Apresentação: frasco com 1.000 g (1 kg).	Unidade	3
84	569385	Papel de filtro para citocentrífuga. Dimensões: 25 x 75 mm; com 2 furos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	51
85	560214	Petrolato, aspecto físico pasta cerosa incolor ou branca, grau de pureza altamente refinada, característica adicional mistura de hidrocarbonetos de petróleo, número de referência química CAS 8009-03-8. (Vaselina sólida). Apresentação: embalagem com 1.000 G (1kg)	Unidade	12
86	562949	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 1 mL; escala de graduação 1/100, gravação permanente; esgotamento total.	Unidade	300

87	560290	Pipeta Pasteur. Material: plástico; volume 1 ml, graduada, descartável.	Unidade	5.000
88	563107	Placa Kline. Material: vidro, com 12 cavidades; dimensões 60 x 80 mm, espessura 5 mm.	Unidade	30
89	567651	Propilenoglicol. Aspecto físico: líquido límpido viscoso; fórmula química CHO; peso molecular 76.09 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente pa; cas 57-55-6. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade	2
90	569254	Sacarose. Aspecto: pó branco; fórmula química C12H22O11; peso molecular 342,30 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 57-50-1. Apresentação: frasco com 1.000g.	Unidade	24
91	595447	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis.	Caixa com 10 painéis	20
92	586150	Solução de lugol forte a 5%. Composição: 5% de iodo e 10% de iodeto de Potássio. Apresentação: frasco com 1.000 ml.	Unidade	60
93	580421	Solução tampão pH 4,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade	1
94	580420	Solução tampão pH 7,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade	1
95	580422	Solução tampão pH 9,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. Apresentação: frasco com 500 ml.	Unidade	1
96	455903	Sulfato de alumínio e potássio dodecaidratado. Aspecto: cristal branco; fórmula química AlK(SO).12HO; peso molecular 474,39 g/mol; grau de pureza mínimo 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7784-24-9. Apresentação: frasco com 500g.	Unidade	10
97	596163	Termômetro analógico para laboratório. Material: vidro. Preenchimento: líquido vermelho (álcool). Faixa de medição: -10°C a +110°C. Comprimento aproximado: 260 mm x 7,5 mm de diâmetro, com divisão de 1°C e limite de erro: ±1; capilar transparente. Com certificado de calibração RBC.	Unidade	12
98	575483	Tira para uroanálise; determinação de 10 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue. Apresentação: frasco com 100 tiras.	Unidade	60
99	583192	Torniquete (garrote) em forma de fita. Material tecido elástico, com sistema de trava e regulação de tensão. Dimensões: 5 cm de largura x 30 cm de comprimento.	Unidade	100
100	588361	Tripsina (1:250). Aspecto: pó branco; atividade 1:250. Características adicionais: derivada de pâncreas suíno; cas 9002-07-07. Apresentação: frasco com 25g.	Unidade	1
101	591417	Tripsina em solução. Aspecto: líquido límpido; concentração: tripsina 0,25% e EDTA 0,02%. Características adicionais: em solução de sais e vermelho de fenol. Apresentação: frasco	Unidade	15

			com 100 ml.		
	102	563739	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 50 mL. Apresentação: pacote com 25 unidades.	Pacote com 25 unidades	20
	103	527394	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado; estéril, autoclavável; capacidade 12 ml.	Unidade	8.000
	104	533092	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; sem aditivos; volume 9 a 10 ml; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	Unidade	100
	105	444430	Xileno. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química CH(CH ₃); mistura de isômeros; peso molecular 106,17 g/mol; grau de pureza mínima de 99,8%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1330-20-7. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	Unidade	1.425
	106	460605	Hipoclorito de sódio a 1%. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Tempo de contato de no máximo 10 minutos. O produto deve apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	Unidade	750

Em análise aos quantitativos informados pelas área demandantes, verificou-se que grande parte dos itens apresenta quantitativos estimados superiores à média de consumo registrada nos anos de 2024 e 2025. Essa diferença é justificada pela perspectiva de aumento significativo na demanda hospitalar em 2026, decorrente da previsão de expansão das atividades assistenciais em razão da contratualização global.

Espera-se, portanto, um incremento expressivo na produção hospitalar, abrangendo procedimentos e exames. Dessa forma, optou-se por manter os quantitativos indicados, considerando as manifestações formais de interesse das áreas demandantes, devidamente documentadas nos e-mails enviados pelos setores solicitantes.

Tal abordagem alinha-se à necessidade de garantir a disponibilidade adequada dos itens frente ao incremento projetado na demanda assistencial. Ao final do exercício financeiro, será realizada uma reavaliação das demandas para ajustar as quantidades de aquisição em futuras contratações, garantindo maior alinhamento entre consumo real e previsão.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

A Equipe de Planejamento da Contratação, através de seu representante na Unidade de Planejamento de Compras (UPC), será responsável pela elaboração do Mapa de Preços, incumbido de definir, documentar e incluir nos autos o método utilizado para determinar a estimativa de valores ou meios de previsão de preços referenciais. A pesquisa de preços será formulada por meio da realização da pesquisa mercadológica necessária para identificar os preços referenciais dos itens, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

O Mapa de Preços é categorizado como documento preparatório em alinhamento com a Lei nº. 13.303/2016, com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH. Desta forma, a estimativa do valor da contratação estará disponível no Processo SEI nº 23533.030502/2025-17. Contudo, como o valor de referência possui caráter sigiloso, esses valores só serão informados em momento definido no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens foi realizado com base em critérios técnicos e econômicos, buscando otimizar o processo de aquisição e garantir economia de escala.

Justificativa Técnica para Grupo 1 – Placas com meio de cultura

O Grupo 1 é formado por diferentes meios de cultura, como: ágar chocolate, ágar Columbia com 5% de sangue de carneiro, ágar cromogênico para urocultura, ágar cromogênico VRE, ágar MacConkey e ágar Mueller Hinton. Esses insumos são utilizados de forma associada em exames microbiológicos para isolamento, identificação e testes de sensibilidade de microrganismos. A compatibilidade técnica entre os meios é essencial para garantir crescimento padronizado e confiável das colônias bacterianas, assegurando resultados consistentes da mesma amostra biológica.

A utilização de meios não compatíveis entre si pode resultar em crescimento irregular ou ausente de microrganismos, dificuldade na interpretação microbiológica, resultados divergentes em testes de sensibilidade e descarte de amostras e necessidade de repetição de exames, com impacto na eficiência e no uso de recursos públicos.

Portanto, a aquisição conjunta e agrupada dos meios de cultura assegura padronização metodológica, reprodutibilidade dos resultados e segurança assistencial.

Justificativa para Grupo 2 – Reagentes para tipagem sanguínea

Já o Grupo 2 é formado por reagentes destinados à determinação de grupos sanguíneos. A tipagem sanguínea exige a utilização simultânea e padronizada desses reagentes sobre a mesma amostra biológica. A compatibilidade técnica entre eles é condição essencial para que as reações de aglutinação sejam confiáveis e reprodutíveis, permitindo a correta classificação dos sistemas ABO e RhD, fundamentais para segurança transfusional.

A aquisição isolada ou sem garantia de padronização pode acarretar em resultados inconsistentes na classificação dos grupos sanguíneos, risco de incompatibilidade transfusional, com graves consequências clínicas, bem como repetição de testes e desperdício de insumos, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, o agrupamento dos reagentes em um mesmo grupo busca garantir a uniformidade diagnóstica, a rastreabilidade dos resultados e a segurança do paciente.

Justificativa para Grupos 3 e 4 – Discos de antibiograma

Os discos para antibiograma serão organizados em dois grupos, de acordo com o grau de criticidade na utilização desses materiais:

- **Grupo 3 (discos de uso contínuo):** meropenem e vancomicina (2 itens, total de 60 unidades).
- **Grupo 4 (discos de uso eventual):** demais discos (24 itens, total de 37 unidades).

A justificativa para essa divisão fundamenta-se em aspectos logísticos e econômicos: as pequenas quantidades solicitadas e o baixo valor unitário dos itens, aliados à inexistência de fornecedores locais, tornam o agrupamento necessário para viabilizar a disputa.

Nos certames anteriores, quando os discos de uso eventual foram licitados individualmente, verificou-se que, embora parte deles tenha sido homologada, houve participação de apenas um licitante e os itens não chegaram a ser empenhados por ausência de necessidade no período. No pregão seguinte, ao se tentar novamente a aquisição, os itens restaram desertos, tanto para os discos de uso contínuo agrupados quanto para os de uso eventual licitados de forma avulsa. Uma das hipóteses levantadas é que a ausência de empenhos no pregão anterior, associada ao baixo quantitativo demandado e ao custo de envio superior ao valor unitário dos discos, pode ter desestimulado a participação de fornecedores, inclusive para os itens mais relevantes.

Posteriormente, buscando corrigir essa dificuldade, todos os discos (de uso contínuo e eventual) foram agrupados em um único lote. Essa medida atraiu dois fornecedores, mas o grupo foi fracassado: um deles foi inabilitado e o outro apresentou proposta acima do valor estimado. Esse resultado trouxe impactos negativos à assistência, especialmente pela ausência dos discos de uso contínuo, fundamentais para a rotina laboratorial.

Esse histórico evidencia que a forma de agrupamento dos itens é determinante para viabilizar a competição e alcançar propostas vantajosas para a Administração, sobretudo quando se trata de materiais de baixo valor unitário e consumo reduzido, mas cuja disponibilidade é essencial em situações específicas e emergenciais.

No contexto hospitalar, merece especial destaque a importância dos discos de **meropenem** e **vancomicina**. Esses antimicrobianos são cruciais para o tratamento de pacientes críticos, pois figuram entre as principais opções terapêuticas contra microrganismos multirresistentes. A realização precisa e tempestiva dos testes de sensibilidade a esses fármacos orienta a conduta clínica, reduz tempo de internação, evita o uso inadequado de antibióticos e previne a disseminação de cepas resistentes. Sua ausência impacta diretamente a segurança do paciente, a efetividade do tratamento e a qualidade da assistência prestada.

Diante disso, a proposta atual de dividir os itens em dois grupos apresenta justificativa técnica e econômica consistente. O primeiro grupo, formado por meropenem e vancomicina, concentra os insumos de maior criticidade e maior volume demandado, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo

atratividade aos fornecedores. O segundo grupo reúne os discos de uso eventual, cuja soma dos quantitativos gera valor mais expressivo do que se licitados de forma isolada, reduzindo a dispersão e possibilitando economia de escala, o que tende a atrair mais participantes e minimizar o risco de desinteresse do mercado.

Embora a prioridade recaia sobre os itens de uso contínuo, não se descarta a relevância dos demais discos, que são indispensáveis em situações específicas, justificando sua manutenção no planejamento. Como medida adicional de contingência, ficou definido que as entregas de ambos os grupos ocorrerão em apenas dois empenhos, de modo a solicitar todo o quantitativo estimado até o final da vigência, reduzindo custos logísticos e atendendo às condições do mercado fornecedor.

Assim, o modelo de agrupamento equilibra dois aspectos essenciais: de um lado, assegura a disponibilidade imediata de insumos críticos e indispensáveis à assistência hospitalar, garantindo a continuidade das atividades laboratoriais; e, de outro, representa uma tentativa de adaptação às condições do mercado para esse tipo de material, gerando maior atratividade econômica para os fornecedores e reduzindo riscos de fracasso do certame.

Viabilidade Econômica e Economia de Escala

Diante desse cenário, a opção pelo agrupamento busca estimular a competitividade e evitar o insucesso da contratação, além de proporcionar ganhos econômicos significativos por meio da economia de escala. A consolidação da demanda amplia o volume total adquirido, o que tende a reduzir os custos unitários e aumentar a atratividade para os fornecedores, tornando o processo mais eficiente, vantajoso e sustentável do ponto de vista econômico e operacional.

Além disso, a padronização no processo de aquisição reduz custos operacionais relacionados à compra (como emissão de empenhos e controle de contratos) e ainda facilita o planejamento logístico, otimizando a entrega e armazenamento, já que os produtos possuem embalagens semelhantes e requisitos de acondicionamento semelhantes.

Compromisso com a Legalidade

O CH-UFC, ao optar pelo agrupamento, mantém a conformidade com os incisos I e II do § 2º do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), que desaconselha o parcelamento quando o objeto agrupado proporcionar economia de escala, configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto.

Art. 125 § 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Além disso, observa as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, buscando a maior vantagem para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e de desenvolvimento nacional sustentável

Dos itens avulsos

Para os demais itens deste processo, estes serão adquiridos de forma parcelada, visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme art. 32, inciso III da Lei nº 13.303/16:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II.

O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição. Desta forma, ao optar por esta forma de parcelamento dos itens, o CH-UFC reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a busca pela melhor solução para atender às necessidades da instituição e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No contexto da aquisição, por meio de pregão eletrônico SRP, a utilização de contratações correlatas e interdependentes não se faz necessária. Esses produtos possuem características de bens comuns e são itens amplamente disponíveis no mercado, podendo ser adquiridos de forma autônoma, sem comprometer a eficiência ou a qualidade do fornecimento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está em consonância com o Acordo Interno Organizativo de Compromissos - AIOC N° 10/2025 e com o Planejamento Orçamentário do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do CH-UFC (SAFS), registrados no Processo SEI nº 23533.002000/2025-98. Também está alinhada ao Plano Diretor Estratégico - PDE 2024-2028 do CH-UFC/Ebserh por meio do objetivo estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar, que pode ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/mapaestrategico-da-rede-ebserh-ch-ufc-2021-2023/mapa-estrategico-2024-2028-hufs.jpg/view>.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais necessários ao laboratório é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades laboratoriais, assegurando que análises, exames e pesquisas sejam realizados de forma ininterrupta e com segurança.

Além disso, permite a padronização dos procedimentos, garantindo confiabilidade e consistência nos resultados, bem como reduzindo riscos de erros, contaminações e retrabalho. A aquisição proporciona melhor planejamento, controle de estoque e condições econômicas mais favoráveis, evitando compras emergenciais.

Por fim, a contratação assegura conformidade com normas de biossegurança e regulamentações sanitárias, promovendo a segurança dos colaboradores e a legalidade das operações laboratoriais.

14. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não foram identificadas providências administrativas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando que a rotina operacional, os recursos humanos disponíveis e a infraestrutura do laboratório do CH-UFC são compatíveis com o objeto a ser contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de insumos e vidrarias de laboratório geram impactos ambientais relevantes, que devem ser adequadamente avaliados e geridos, a fim de minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os principais riscos estão associados ao manuseio inadequado de materiais perfurocortantes e escarificantes, à possibilidade de vazamentos ou contaminações por resíduos biológicos potencialmente infectantes e ao descarte irregular de resíduos químicos ou biológicos.

Como medida preventiva, o CH-UFC/Ebserh implementou o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), formalizado nos Processos SEI nº 23533.000505/2024-37 e 23533.000342/2024-92. Esse plano é instrumento essencial para a gestão segura dos resíduos e contempla diretrizes rigorosas para:

- Segregação correta dos resíduos, conforme sua classificação;
- Utilização de embalagens apropriadas e rotuladas para cada tipo de resíduo;
- Acondicionamento temporário seguro em local apropriado até a coleta;
- Remoção por empresa especializada e devidamente licenciada, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Para assegurar a efetividade das ações, o PGRSS realiza monitoramento contínuo e avaliação periódica de sua aplicabilidade, consolidando dados por meio de indicadores e, quando necessário, elaborando relatórios de acompanhamento.

Em síntese, a adoção de práticas sustentáveis na aquisição e utilização dos reagentes laboratoriais contribui para a redução dos impactos ambientais, promove maior segurança nas rotinas assistenciais e reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, em conformidade com as exigências legais e os princípios da gestão ambiental responsável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) conclui pela viabilidade da aquisição de insumos, vidrarias e utensílios gerais para laboratoriais, conforme planejado.

Do ponto de vista técnico, a contratação é justificada pela relevância dos materiais para a realização de exames clínicos essenciais ao diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes assistidos pelo Complexo Hospitalar da UFC. A área demandante validou que a solução proposta atende plenamente às necessidades assistenciais e acadêmicas da unidade.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços referenciais está compatível com o orçamento disponível, conforme registrado no processo SEI nº 23533.030502/2025-17.

Considerando os elementos analisados, a EPC reitera que a contratação é viável e essencial para a continuidade das atividades dos Laboratórios do CH-UFC, beneficiando pacientes, profissionais da saúde, estudantes e toda a comunidade atendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE MARIA BARROSO BARBOSA MONTE

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

ILA FERNANDA NUNES LIMA

Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas HUWC do CH-UFC/Ebserh

MARIA JOSE CARNEIRO

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados 2 do CH-UFC/Ebserh

BARBARA OSORIO XAVIER MONTEZUMA

Farmacêutica da Unidade de Ambulatório 2 do CH-UFC/Ebserh

MAYARA MAGNA DE LIMA MELO

Biomédica do Laboratório de Citogenômica do CH-UFC/EBSERH

SARAH WELLINGDA SANTOS SERAFIM

Assistente Administrativo da Unidade de Anatomia Patológica do CH-UFC/EBSERH

PATRICIA FERNANDES DA SILVEIRA

Farmacêutica do Setor de Farmácia Hospitalar do CH-UFC/Ebserh

JULIANA LEITE VERISSIMO

Chefe da Unidade de Hemoterapia do CH-UFC/Ebserh

BRUNO MENEZES MARTINS

Assistente Administrativo da Unidade Almoxarifado e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh

CAMILE BRITO CUNHA

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

FABIANE FERREIRA LEO

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh

